



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA Nº. 001, de 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021:

- a) A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Milton Antunes de Melo Junior, Eva Aparecida Santos Silva e Fábio de Souza Santos;
- b) A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Geralda Maria Soares Resende, Geraldo Sebastião de Andrade e Gláucio Andrade de Jesus;
- c) A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Silas José Ferreira, Hernani Geraldo da Silva e Luiz Evandro Corrêa;
- d) A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por: Paulo Antônio Teixeira, Marla Tathiana Barbosa de Oliveira e Fábio de Souza Santos;

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº. 77 –Basílica – CEP: 36415-000- Congonhas /MG
CNPJ: 19.141.308/0001-85 – Fone: (31) 3732-2057

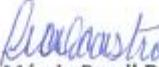


e) A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, e pela emissão da respectiva certidão será composta por: **Geraldo Sebastião Andrade, Hugo de Pinho Botelho e Silas José Ferreira;**

Art. 2º. Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhas, 04 de janeiro de 2022.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora Presidente da FUMCULT



FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

| | | | | | |
|---|---|--|--------------------------------|---|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | AUTO DE INFRAÇÃO N. 16/2021 | | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DATA: 03/11/2021 | |
| CONTRIBUINTE | NOME OU RAZÃO SOCIAL: COLETIVOS OURO BRANCO LTDA | | | | |
| | ENDEREÇO: Rua São Paulo | | NÚMERO 190 | COMPLEMENTO L 01 | |
| | BAIRRO/DISTRITO Luzia Augusta | MUNICÍPIO Ouro Branco | U.F. MG | CEP 36.420-000 | FONE |
| | CNPJ/CPF 01.674.447/0001-09 | | CADASTRO / INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | |
| | DESCRÇÃO DO FATO A empresa Coletiva Ouro Branco Ltda, não atendeu à solicitação expedida no Termo de Intimação 115/2021 descumprindo com a legislação tributária por não apresentar, ao Fisco Municipal, os documentos solicitados. | | | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | | | | | |
| INFRAÇÃO -Lei 3.926/2020 (alterada pela Lei 3.968/2020) – artigo 273-I, inciso XIV. "Art. 273-I - Constitui infração o descumprimento das seguintes obrigações acessórias: XIV- deixar de fornecer, quando solicitado pelo órgão competente, livros, blocos de notas fiscais, contratos, informações, ou quaisquer outros documentos pertinentes;" | | PENALIDADE Item 14, anexo IV- Lei 3.926/2020 (alterada pela Lei 3.968/2020). Item 14. Deixar de fornecer, quando solicitado pelo órgão competente, livros, blocos de notas fiscais, contratos, informações, ou quaisquer outros documentos pertinentes. Multa de RS\$2.233,34 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). | | | |
| OBSERVAÇÕES • Nos termos do art. 225 da Lei 3.926/2020 (CTM), conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva lavratura, o valor da multa será reduzido de 50% (cinquenta por cento) e o procedimento administrativo tributário ficará extinto. • Para emissão da guia de recolhimento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária, no endereço Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro – Congonhas/MG, ou solicitar a guia de recolhimento através do e-mail: dffaz@congonhas.mg.gov.br • Para reclamação contra o lançamento consubstanciado no Auto de Infração o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Auto de Infração, deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária, no endereço Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-970 ou enviar sua defesa por correio. • A defesa deverá ser formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta e/ou indicará as provas que se pretenda produzir e, deverá ser assinada pelo representante legal ou alguém por ele devidamente autorizado através de instrumento de mandato. | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

• Com a impugnação ao Auto de Infração instaura-se o contencioso administrativo, o qual é composto de duas instâncias: o julgamento da primeira instância compete aos fiscais sênior de tributos do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado ao pagamento da multa no valor de **R\$2.233,34 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** ou impugnação deste auto, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme código tributário municipal.

O pagamento da multa não desobriga o contribuinte de regularizar sua situação com o fisco.

| FISCAL DE TRIBUTOS | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--------------------------|-----------|------------|
| Graciane da Silva Franco | 20141436 | |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2857



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2857

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 37919397 0 BR

27 DEZ 2021

NÃO PROCURADO

Carta
9912388492015 - DRMG
Prefeitura Congonhas

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | | |
|----------|----------|----------|---|
| 19/11/21 | 24/11/21 | 29/11/21 | h |
| : | : | : | : |
| h | h | h | h |

PRENOMER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
CASA POSTAL 63

CIDADE / LOCALITE
CONGONHAS

UF
MG

BRASIL
BRESIL

3 6 4 1 0 9 7 0 DFFRZ - GRACIANE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

EDITAL – DTFI/01/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os Termos de Inscrições em Dívida Ativa abaixo relacionados, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

| COMUNICAÇÃO EXTERNA | NOME | CPF/CNPJ | ENDEREÇO |
|---------------------|---|--------------------|--|
| DTFIB/76/2021 | MAURO ANDRILLUCCI DE OLIVEIRA | 771.587.682-00 | R. SANTO ANTONIO, 489 PIRAJÁ |
| DTFIB/76/2021 | FREITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 21.402.336/0001-06 | R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 56 F. CENTRO |
| DTFIB/83/2021 | GERALDO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR | 074.600.975-32 | ESTRADA CSN, 1732 PRIMAVERIA |
| DTFIB/83/2021 | MARCIO FERREIRO DE MOURA | 036.713.336-46 | R. JOSE ANDRE FERREIRA, 600 SANTA VITORIA |

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 05/01/2022, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 05 de janeiro de 2022

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKEK, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/001/2022

Partes: Município de Congonhas X Gustavo Veiga Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento nutricional, a fim de atender as demandas do Serviço de Assistência Social do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 102.320,00. Data: 04/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/070/2021

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição materiais de consumo e equipamentos para suprir as necessidades assistenciais de Odontologia na Atenção Especializada. Recebimento das propostas: A partir de: 13/01/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 25/01/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 25/01/2022. Local: www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/010/2018

Partes: FUMCULT x Brasil Log Ltda. - ME. Período: de 09/12/2021 à 08/01/2022. Valor total: R\$14.000,00 (catorze mil reais). Dotação: 04.122.00468.001. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.06/01/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

01º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 10/01/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

| NOME | PROCESSO-JARI |
|-------------------------------|---------------------------------|
| SÉRGIO DE VASCONCELOS | Processo Jari/Congonhas 01/2022 |
| VICTOR PAULO SANTOS RODRIGUES | Processo Jari/Congonhas 02/2022 |
| GIULIANO BARROS CHAVES | Processo Jari/Congonhas 03/2022 |

OBS: Em virtude à necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio e enfrentamento da Pandemia do COVID-19, os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 06 de Janeiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2857

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
